



# Salário do Aprendiz no Paraná

## Recomendações da AEFSPR/CEMADE

O contrato de aprendizagem é uma política pública de inserção de adolescentes e jovens no mercado de trabalho de forma qualificada e protegida.

O Artigo 428 da CLT regulamenta o contrato de aprendizagem e a remuneração proporcional do aprendiz.

O Art. 81 da Portaria nº 3.872/2023 garante ao aprendiz, preservada a condição mais benéfica:

- I – o salário mínimo-hora, considerado para tal fim o valor do salário mínimo nacional;
- II – o salário mínimo regional fixado em lei, para os Estados que adotam o piso regional;
- III – o piso da categoria previsto em instrumento normativo, quando houver previsão expressa de aplicabilidade ao aprendiz.

A remuneração do aprendiz deve ser proporcional à sua jornada de trabalho, observando sempre que superiores as condições mais benéficas previstas em normas coletivas, legislações estaduais ou políticas internas.

A remuneração dos aprendizes será calculada em conformidade com os dispositivos legais e normativos acima, garantindo sempre o respeito à legislação vigente, às normas coletivas aplicáveis e ao piso regional quando este for superior ao nacional, como ocorre no Estado do Paraná.

A AEFSPR/CEMADE, na qualidade de Entidade Formadora da aprendizagem, comprometida com a promoção do direito à profissionalização e com atuação pautada em orientações do Ministério Público do Trabalho, RECOMENDA que, para o exercício de 2025, seja adotado como salário-base para remuneração dos adolescentes e jovens contratados na condição de aprendiz o salário-mínimo regional, conforme o Decreto Estadual nº 9.468, de 4 de abril de 2025, que fixou os novos valores dos pisos salariais estaduais, vigentes a partir de 1º de janeiro de 2025, a exemplo dos grupos II e III, com os seguintes valores:

- R\$ 2.057,59 – trabalhadores de serviços administrativos, vendedores do comércio, reparação e manutenção (Grupo II);
- R\$ 2.123,42 – trabalhadores da produção de bens e serviços industriais (Grupo III).

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Rua Bento Viana, 765 - Cidade Curitiba

(41) 3340 6711

[aefspr@aefspr.org.br](mailto:aefspr@aefspr.org.br)